

CONTRATO

Pregão Eletrônico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, E A EMPRESA PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente **José Antonio Coêlho Cavalcanti**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2995 de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.437.311/0001-12, com sede na endereço Rua Josery Serrano, 123, Cristo, CEP 58071-570, no Município de João Pessoa/PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jurandy Simão da Silva Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 1[REDACTED]38 SSP/PB e CPF nº 40[REDACTED]-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.201.004241.2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 244/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Locação de Veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAÇÃO de 03 (três) veículos tipo hatch, ano/modelo corrente ou superior (0 Km); motor a partir 1.0 CC, conforme Termo de Referência. /

LOCAÇÃO de 01 (um) veículo tipo SUV, ano/modelo corrente ou superior (0 Km), com motor a partir de 1.3 CC ou superior, conforme Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 9.979,98** (nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 119.759,76** (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

JURANDY SIMAO DA
SILVA
FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por
JURANDY SIMAO DA SILVA
FILHO:40810968487
Dados: 2023.01.06 16:03:09 -03'00'

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orcamentária: 09201

Fonte Recurso: 802 - REC VINC AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRACAO

Programa Trabalho: : 09.201.09.122.5046.4210 - Locação de Veículos

Elemento Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RO: 001

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) CARLOS KLEBER DE ALBUQUERQUE VELOSO especialmente designado (a) pela Portaria nº 002/2023, do (a) Paraíba Previdência - PBPREV.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

JURANDY SIMAO
DA SILVA
FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por
JURANDY SIMAO DA SILVA
FILHO:40810968487
Dados: 2023.01.06 16:03:33
-03'00'

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 1.197,59** (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), na modalidade de caução, correspondente a 1% (um) por cento de seu valor total.

16.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2023.



José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBprev
PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=VALID, ou=AR COPIAR
DIGITAL, ou=Presencial,
ou=17072702000183, cn=JOSE
ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097420
Dados: 2023.01.04 15:59:45 -02'00'

José Antonio Coelho Cavalcanti
CCG/Paraíba Previdência

JURANDY SIMAO DA
SILVA
FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por
JURANDY SIMAO DA SILVA
FILHO:40810968487
Dados: 2023.01.06 16:04:17
-03'00'

Jurandy Simão da Silva Filho
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO Nº 2.3.2, de 27/07/2021

